

**Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 34.704 de 20/09/2021**, referente as diárias, PORTARIA Nº 1702/21-DF e PORTARIA Nº 1704/21-DF, que gerou o protocolo de publicação: 706166. Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 34.671 de 18/08/2021, referente as diárias, PORTARIA Nº 1291/21-DF e PORTARIA Nº 1296/21-DF, que gerou o protocolo de publicação: 642291.

**Protocolo: 721928**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2020-PMPA/SALVATERRA/PA.** OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 1 (um) ano do Acordo de Cooperação nº 008/2020 a contar do dia 29 de outubro de 2021." Assinatura: 27/10/2021. PARTES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante Geral da PMPA; PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA - CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES - Prefeito.

**Protocolo: 722152**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)  
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE OFICIAIS- CFO/PMPA/2020  
EDITAL Nº 33/CFO/PMPA/SEPLAD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021  
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA, no uso de suas atribuições legais e em face da decisão judicial proferida em caráter liminar e provisório nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0813742-45.2021.8.14.0006, que determinou a correção do mérito dos exames psicotécnicos realizados pelo candidato, GERPHESON CRISTIAN DO NASCIMENTO RODRIGUES, inscrição nº 273100638 tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA - EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, de candidato na condição sub judice, do concurso público destinado à admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará - CFO/PMPA/2020, conforme a seguir.

1.1 Candidato que compareceu à etapa de Avaliação Psicológica e após a correção do mérito dos exames psicotécnicos foi considerado recomendado, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 CFO/PMPA (sexo masculino) - código 101.  
272100638, GERPHESON CRISTIAN DO NASCIMENTO RODRIGUES (sub judice, Ação Ordinária, processo nº 0813742-45.2021.8.14.0006).  
Belém/PA, 27 de outubro de 2021.

CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará  
HANA SAMPAIO GHASSAN  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 722167**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA  
POLÍCIA MILITAR**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº113/2021-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o militar estadual RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO, SUBTEN R/R PM RG 10635, CPF 210.902.622-72, MF 3382354, CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE (MOTOMEC)/FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 27 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 721685**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº148/IN/CONTRATO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**  
O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 891, de 14 de dezembro de 2020 e designar o SUB TEN RR ANTÔNIO SANTOS, MF: 50376891/1, como Fiscal Titular do Contrato nº260/2020, celebrado com a Empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos caracterizados para o CBMPA, em substituição ao CAP QOBM ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA, MF: 57216360/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 721564**

**PORTARIA Nº 146/IN/CONTRATO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**  
O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM ANTÔNIO ALEX PINHEIRO DOS SANTOS, MF: 57173854/1, como Fiscal do Contrato nº 026/2021, em substituição ao ST BM ARONI FERREIRA MULATINHO JÚNIOR, MF: 5609119/1, celebrado com a Empresa FF DE ALENCAR EIRELI, CNPJ: 09.165.782/0001-93, cujo objeto é o fornecimento de materiais de expediente, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar a SD BM IASMIN NAZARETH SILVA MATNI SOUSA, MF: 5932517/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, em substituição ao 1º SGT BM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA, MF: 5399254/1, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Revogar a Portaria/IN/Contrato Nº 056 de 22 de abril de 2021, publicada no DOE nº 34.562 de 26 de abril de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 721559**

**PORTARIA Nº 147/IN/CONTRATO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**  
O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM ANTÔNIO ALEX PINHEIRO DOS SANTOS, MF: 57173854/1, como Fiscal do Contrato nº 030/2021, em substituição ao ST BM ARONI FERREIRA MULATINHO JÚNIOR, MF: 5609119/1, celebrado com a Empresa APOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.567.637/0001-90, cujo objeto é o fornecimento de materiais de expediente, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar a SD BM IASMIN NAZARETH SILVA MATNI SOUSA, MF: 5932517/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, em substituição ao 1º SGT BM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA, MF: 5399254/1, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.